**CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIOLOS**
Divisão de Ordenamento do Território,
Urbanismo e Ambiente

# Avisos

(Anexo III da Portaria n.º 320/2026/1, de 31 de julho)

I — Aviso para obras de construção, alteração, ampliação ou demolição

## AVISO

Nos termos do artigo 12.º e do n.º 5 do artigo 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, torna-se público que:

Operação urbanística _____ [a], sujeita a

☐ Licença ☐ Comunicação Prévia ☐ Isenção de licença ou comunicação prévia*

(*decorrente da informação prévia favorável com o n.º _____ )

Processo camarário n.º _____ ;

[b] Em ___ / ___ / ___ deu entrada na Câmara Municipal de Arraiolos;

[c] Em ___ / ___ / ___ foram pagas as taxas e demais encargos devidos.

[c] Características da operação urbanística:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Área da parcela ou lote | | Área de implantação | |
| Área total de construção | | Volumetria da edificação | |
| Altura da fachada do edifício | | N.º de pisos acima da cota de soleira | |
| N.º de pisos abaixo da cota de soleira | | Uso a que se destina a edificação | |
| Área de construção para habitação | | Área de construção para serviços | |
| Área de construção para comércio | | Área de construção para indústria | |

Área de construção para _____ área: _____

| | |
|---|---|
| Área total de cedência para o domínio municipal | |

Prazo para a conclusão das obras _____

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

(a) Tipo de operação urbanística nos termos do artigo 2.º do RJUE;

(b) A preencher no momento da entrada do projeto na câmara municipal (não aplicável em caso de isenção de licença ou comunicação prévia decorrente de informação prévia nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE)

(c) A preencher após a constituição do título. No caso de obras de demolição, não será necessário especificar as áreas de construção para habitação, serviços, comércio, indústria ou outros.

II — Aviso para operações de loteamento, obras de urbanização, trabalhos de remodelação de terrenos ou outras utilizações do solo

# AVISO

Nos termos do artigo 12.º e n.º 5 do artigo 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, torna-se público que:

Operação urbanística _____ [(a)], sujeita a

☐ Licença ☐ Comunicação Prévia ☐ Isenção de licença ou comunicação prévia*

(*decorrente da informação prévia favorável com o n.º _____ )

Processo camarário n.º _____ ;

[(b)] Em ___ / ___ / ___ deu entrada na Câmara Municipal de Arraiolos;

[(c)] Em ___ / ___ / ___ foram pagas as taxas e demais encargos devidos.

Características da operação urbanística:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Área do prédio a lotear | | Área total de implantação | |
| Área total de construção | | Volume total de construção | |
| N.º de lotes | | N.º máximo de pisos acima da cota de soleira | |
| N.º máximo de pisos abaixo da cota de soleira | | N.º total de fogos | |

N.º de fogos destinados a _____ (habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível, quando previstos)

| | | | |
|---|---|---|---|
| Área de construção para habitação | | Área de construção para serviços | |
| Área de construção para comércio | | Área de construção para indústria | |

Área de construção para _____ área: _____

| | | | |
|---|---|---|---|
| Área total de cedência para o domínio municipal | | Prazo para a conclusão das obras de urbanização | |
| Prazo para a conclusão das obras de edificação | | | |

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

(a) Tipo de operação urbanística nos termos do artigo 2.º do RJUE;
(b) A preencher no momento da entrada do projeto na câmara municipal;
(c) A preencher após a constituição do título.

III — Aviso de realização de operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública ou para fins de interesse público

# AVISO

Nos termos do n.º 7 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, torna-se público que a _____ [a], vai realizar _____ [b] no prédio sito em _____ descrito na Conservatória do Registo Predial de _____ sob o n.º _____ e inscrito na matriz sob o artigo _____, da freguesia de _____.

Características da operação urbanística:

Operação de loteamento:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Área do prédio a lotear | | Área total de implantação | |
| Área total de construção | | Volume total de construção | |
| N.º de lotes | | N.º máximo de pisos acima da cota de soleira | |
| N.º máximo de pisos abaixo da cota de soleira | | N.º de fogos total | |
| N.º de lotes para habitação | | N.º de lotes para serviços | |
| N.º de lotes para comércio | | N.º de lotes para indústria | |

N.º de lotes para _____ [c] n.º: _____

| | | | |
|---|---|---|---|
| Área de cedência para o domínio municipal | | Finalidade(s) da(s) cedência(s)[d] | |
| Prazo para a conclusão das obras de urbanização | | Prazo para a conclusão das obras de edificação | |
| Obras de urbanização destinadas a[e] | | | |

Operação de edificação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Área total de construção | | Volumetria da edificação | |
| Altura da fachada | | N.º de pisos acima da cota de soleira | |
| N.º de pisos abaixo da cota de soleira | | Uso a que se destina a edificação | |
| Área abrangida pelo Programa/ Plano[f] | | Área abrangida pelo loteamento[g] | |
| Condições de execução[h] | | Data do início da operação urbanística: | |
| Data de conclusão da operação urbanística: | | | |

O dirigente máximo da entidade promotora da operação

_____

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

(a) Identificação da entidade promotora da operação urbanística.
(b) Tipo de operação urbanística prevista no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.
(c) Indicação de outros usos, se aplicável.
(d) Descrição do uso a que se destina a área cedida, indicando, conforme os casos, espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos/habitação pública, a custos controlados ou para arrendamento acessível.
(e) Indicação das infraestruturas objeto de construção, alteração ou demolição.
(f) Indicação do programa, se relevante, plano municipal, bem como da respetiva unidade de execução, se a houver.
(g) Identificar o loteamento quando as obras se situem em área abrangida por operação de loteamento.
(h) Condicionamentos a que fica sujeita a operação, quando for o caso.